

MOTO CLUBE RODEIO

Rua Luis Carlos Paludo, 309 – Centro – Rodeio Bonito/RS



ESTATUTO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO.

Art. 1º: **O MOTO CLUBE RODEIO**, entidade fundada em 15 de maio de 2021, é uma associação civil, de caráter recreativo, esportivo, artístico e cultural, sem fins lucrativos, de duração por prazo indeterminado, com sede Luis Carlos Paludo, nº 309, Bairro Centro, na cidade de Rodeio Bonito, Estado do Rio Grande do Sul congregando em seu quadro social pessoas sem distinção de credo, cor ou raça. **O MOTO CLUBE RODEIO**, é regido pelo presente estatuto aprovado em Assembléia Geral dia 15 de maio de 2021.

Art. 2º: **O MOTO CLUBE RODEIO**, tem personalidade distinta dos membros que o compõem e, como pessoa jurídica de direito privado, preencherá em tudo as disposições da legislação em vigor.

Art. 3º: **O MOTO CLUBE RODEIO** tem por finalidades:

- I. Promover e pugnar pelo conagraçamento dos seus associados;
- II. Promover realizações de natureza recreativa, esportiva, artística e cultural;
- III. Criar fundos destinados à aquisição de bens patrimoniais para a entidade;
- IV. Prestar assistência de modo geral à comunidade, sob a forma de campanhas beneficentes,
- V. Sempre que possível, promover e divulgar o motociclismo como esporte sadio, bem como suas normas de segurança.

DOS ASSOCIADOS

Art. 4º: O quadro de associados será composto por número ilimitado de participantes, desde que satisfaçam as seguintes condições e tenham sido previamente aprovados pela diretoria:

- I. Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos e sociais;
- II. Ser apresentado por um associado fundador do Clube.
- III. Aceitar e submeter-se ao Estatuto do Moto Clube e demais normas, declarando assim, identificar-se com o objeto social da Entidade;
- IV. Ser motociclista, e ou ter histórico de motociclismo,
- V. Possuir habilitação para tal,
- VI. Passar obrigação que desobriga o MC de quaisquer responsabilidades por seus atos.

MOTO CLUBE RODEIO

Rua Luis Carlos Paludo, 309 – Centro – Rodeio Bonito/RS



Art. 5º: Serão considerados dependentes dos associados a esposa, filhas e filhos solteiros, com direito a participar das promoções que o **MOTO CLUBE RODEIO**, realizar, bem como a frequentar as dependências sociais.

Art.6º: A admissão de associados somente será permitida mediante apresentado em reunião ordinária da diretoria e terá seu nome submetido à votação secreta, para admissão, sendo considerado aprovado seu ingresso se obtiver, por essa forma cem por cento dos votos presentes.

Art. 7º: Serão automaticamente desligados da Entidade os associados que:

- I. Deixarem de preencher os requisitos exigidos pelo artigo 4º;
- II. Estiverem em débito de até 06 (seis) mensalidades consecutivas, membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, salvo se for apresentada justificativa convincente, por escrito, que será analisada pela diretoria.
- III. Por solicitação espontânea do associado,
- IV. Por aplicação da penalidade de exclusão, na forma do Estatuto Social,
- V. Por morte;

§ 1º: O associado desligado poderá ser reintegrado mediante requerimento dirigido à diretoria no prazo de 15(quinze) dias antes da primeira reunião ordinária do calendário. O pedido será apreciado pela diretoria, devendo o pretendente também preencher os seguintes requisitos:

- a) Lapso mínimo de 06(seis) meses e máximo de 18(dezoito), entre o desligamento e o pedido de reintegração;
- b) Pagamento de uma importância igual a 50% da taxa de adesão e dos débitos anteriores ao desligamento se houver.

§ 2º: A reintegração somente será conferida uma única vez a cada associado. O pedido indeferido pela diretoria não poderá ser objeto de nova formulação e apreciação.

Art. 8º: São duas as categorias de associados:

- I. Fundadores, os que assinaram a ata de fundação do Clube;
- II. Contribuintes, aqueles que, tendo preenchido as condições exigidas pelo presente estatuto, se filiem à entidade.

Art. 9º Todos os associados deverão contribuir com a taxa de adesão por ocasião do ingresso no Clube, e com a mensalidade, ambas fixadas pela diretoria.

MOTO CLUBE RODEIO

Rua Luis Carlos Paludo, 309 – Centro – Rodeio Bonito/RS



Art. 10º: São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para integrar quaisquer dos órgãos diretivos do Clube;
- II. Usufruir de todos os benefícios e regalias que o Clube oferecer, dentro de suas possibilidades;
- III. Apresentar à diretoria do Clube qualquer sugestão que achar convincente, para melhor desempenho do Clube;
- IV. Representar contra qualquer abuso ou irregularidade que eventualmente venha a ocorrer no Clube, por parte de algum associado, podendo mesmo pedir a destituição por escrito, com adesão de, no mínimo 1/3 dos associados em pleno gozo de seus direitos;
- V. Participar de assembleias gerais, com direito a voto;
- VI. Participar de todas as realizações que o Clube promover, desde que em locais não proibidos por regimento interno;
- VII. Usar se for o caso, os trajes e distintivos adotados pelo Clube, desde que em locais não proibidos por regimento interno.

Art. 11º: São deveres do associado:

- I. Acatar as ordens emanadas dos organismos superiores ao Clube;
- II. Ter pleno conhecimento do presente estatuto;
- III. Zelar para que seja cumprido integralmente o presente estatuto, bem como o regimento interno adotado pelo Clube;
- IV. Fazer parte de comissões, quando eleito ou designado, salvo por motivos plenamente justificados;
- V. Pagar a mensalidade estipulada pela diretoria;
- VI. Zelar pelo patrimônio do Clube;
- VII. Ter pleno conhecimento das determinações do regimento interno do Clube.
- VIII. Utilizar sempre quando de moto ou eventos as cores, camisetas, coletes com as marcas do MC.
- IX. Responsabilizar-se por atos, atitudes, comportamentos praticados si sua (seus) acompanhantes ou convidados, desonerando o MC.
- X. Zelar pela preservação do patrimônio cultural e material, pelos bons costumes, entre associados ou não, eximindo-se de quaisquer práticas que possa denegrir

MOTO CLUBE RODEIO

Rua Luis Carlos Paludo, 309 – Centro – Rodeio Bonito/RS

a imagem e o bom nome do MC, seus associados, acompanhantes, convidados e colaboradores.



Art. 12º: É vedado aos associados o direito de tomar quaisquer deliberações em nome do Clube, sem que para isso estejam devidamente autorizados pelo seus órgãos diretivos.

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13º: São os órgãos constitutivos do MOTO CLUBE RODEIO:

- I. A Assembleia Geral;
- II. O Conselho Fiscal;
- III. A Diretoria.

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 14º: A assembleia geral é o órgão soberano e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos, à exceção dos associados dependentes.

Art. 15º: As decisões da assembleia geral tomadas por 50% mais um dos associados presentes.

Art. 16º: A assembleia geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano na primeira quinzena de Maio, para apreciação do relatório de gestão do presidente, da prestação de contas, e para eleição da nova diretoria e do conselho fiscal.

§ 1º: Do edital será dado ciência aos associados com a antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 2º: A assembleia poderá ser convocada extraordinariamente pelo presidente da diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos associados em gozo de seus direitos.

§ 3º: As assembleias serão consideradas instaladas em primeira convocação com a presença de, no mínimo 51% dos associados, com direitos a voto e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número de associados presentes.

Art. 17º: A convocação de assembleia geral deverá ser feita através do grupo do Grupo Oficial do Watzap do MOTO CLUBE RODEIO.

MOTO CLUBE RODEIO

Rua Luís Carlos Paludo, 309 – Centro – Rodeio Bonito/RS



Art. 18º: A assembleia geral será presidida pelo presidente do clube, ou por quem este designar para tal, devendo, no entanto, a designação ser efetuada por escrito e lida por ocasião da assembleia.

Parágrafo Único: Caso a assembleia se reúna com a finalidade de depor o presidente do clube, este não terá direito a voto, devendo a assembleia ser presidida por qualquer associado, eleito por maioria simples pela própria assembleia.

Art. 19º: Em caso de empate na votação caberá ao presidente da assembleia o voto de minerva.

Art.20º: É de competência da assembleia geral:

- I. Deliberar sobre alterações, complementações ou reforma do presente estatuto;
- II. Deliberar sobre a dissolução do **MOTO CLUBE RODEIO**
- III. Discutir sobre as prestações de contas da diretoria, apresentadas anualmente;
- IV. Deliberar sobre aquisição e alienação e bens imóveis do referido Clube;
- V. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal do **MOTO CLUBE RODEIO**.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º: Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Dar parecer à prestação anual de contas e ao relatório de gestão da diretoria;
- II. Nomear substituto de membro demissionário ou demitido, da diretoria, pelo prazo necessário à finalização do mandato.

Art. 22º: O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral.

DA DIRETORIA

Art. 23º: A diretoria é o órgão executivo do **MOTO CLUBE RODEIO**, tendo ampla autonomia para gerir a entidade, e será composta por um presidente, um vice-presidente, um Secretário e por um tesoureiro, eleitos anualmente pelas assembleias geral para um mandato de 2(dois) anos, podendo ser reeleita.

§ 1º: Os cargos de Secretário, e de Tesoureiro, serão de confiança do presidente eleito.

MOTO CLUBE RODEIO

Rua Luís Carlos Paludo, 309 – Centro – Rodeio Bonito/RS



Art. 18º: A assembleia geral será presidida pelo presidente do clube, ou por quem este designar para tal, devendo, no entanto, a designação ser efetuada por escrito e lida por ocasião da assembleia.

Parágrafo Único: Caso a assembleia se reúna com a finalidade de depor o presidente do clube, este não terá direito a voto, devendo a assembleia ser presidida por qualquer associado, eleito por maioria simples pela própria assembleia.

Art. 19º: Em caso de empate na votação caberá ao presidente da assembleia o voto de minerva.

Art. 20º: É de competência da assembleia geral:

- I. Deliberar sobre alterações, complementações ou reforma do presente estatuto;
- II. Deliberar sobre a dissolução do **MOTO CLUBE RODEIO**
- III. Discutir sobre as prestações de contas da diretoria, apresentadas anualmente;
- IV. Deliberar sobre aquisição e alienação e bens imóveis do referido Clube;
- V. Eleger a diretoria e o Conselho Fiscal do **MOTO CLUBE RODEIO**.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º: Ao Conselho Fiscal compete:

- I. Dar parecer à prestação anual de contas e ao relatório de gestão da diretoria;
- II. Nomear substituto de membro demissionário ou demitido, da diretoria, pelo prazo necessário à finalização do mandato.

Art. 22º: O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos anualmente pela assembleia geral.

DA DIRETORIA

Art. 23º: A diretoria é o órgão executivo do **MOTO CLUBE RODEIO**, tendo ampla autonomia para gerir a entidade, e será composta por um presidente, um vice-presidente, um Secretário e por um tesoureiro, eleitos anualmente pelas assembleias geral para um mandato de 2(dois) anos, podendo ser reeleita.

§ 1º: Os cargos de Secretário, e de Tesoureiro, serão de confiança do presidente eleito.

MOTO CLUBE RODEIO

Rua Luis Carlos Paludo, 309 – Centro – Rodeio Bonito/RS



Art. 30º: O patrimônio do **MOTO CLUBE RODEIO**, será constituído de imóveis, móveis, contribuições, taxas de adesão e mensalidades de associado, donativos públicos ou privados, repasses resultantes de acordos ou convênios, rendas de promoções e de aluguel de bens patrimoniais.

Art. 31º: Em caso de dissolução do **MOTO CLUBE RODEIO**, o patrimônio líquido será doado para uma entidade de assistência social ou congênera a ser definido em ATA pelos associados sendo no mínimo com 2/3 de aprovação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º: O presente estatuto é reformável após um ano de vigência da versão original, ou da última, reformulada.

Art. 33º: Para a reforma estatutária, a Assembleia Geral Extraordinária, será convocada na forma estabelecida neste estatuto, cuja decisão será tomada por 2/3 dos associados presentes.

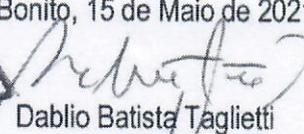
Art. 34º: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela diretoria.

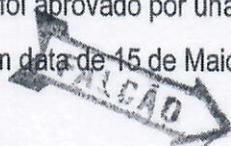
Art. 35º: A Comarca da cidade de Rodeio Bonito - RS será o foro ao qual estará vinculada a entidade para dirimir dúvidas da interpretação deste estatuto.

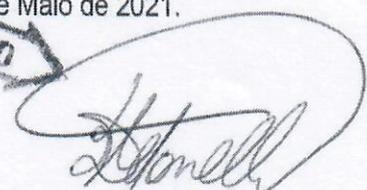
Art. 36º: É proibida a remuneração dos integrantes da diretoria bem como do conselho fiscal, através de bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associadas.

Art. 37º: O presente estatuto foi aprovado por unanimidade na assembleia constituída do **MOTO CLUBE RODEIO**, realizada em data de 15 de Maio de 2021.

Rodeio Bonito, 15 de Maio de 2021.


Dablio Batista Taglietti
PRESIDENTE




Gabriel Stefanello
SECRETÁRIO


Daniel Almeida de Lima
Advogado - OAB/RS 69.670

Tabelionato de Notas Falcão Bel. Oscar Onofre de Ávila Falcão
Rua Angelo Pasquali, 141 - Rodeio Bonito/RS - CEP 98380-000 - Fone/Fax: (53) 3796-1785 - tabelionatofalcao@hotmail.com
TABELÃO DE NOTAS

Reconheço AUTÊNTICAS as firmas de DABLIO BATISTA TAGLIETTI e GABRIEL STEFANELLO. Dou fé EM TESTEMUNHO DA VERDADE Rodeio Bonito, 17 de junho de 2021.

Bel. Adriani Cardoso - Tabelião Substituto
Emol.: R\$ 10,60 + Selo digital: R\$ 2,90-0499.01.2100001.08480 a 05481

